

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2014

Processo Administrativo nº 2014/20321/001167

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS DE ADVOCACIA PERANTE AS JUSTIÇAS FEDERAL, ESTADUAL E DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E PROCONS.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.637.536/0001-85, neste ato representada pelo Reitor JOABER DIVINO MACEDO, brasileiro, casado, economista, portador de CPF nº 264.879.341-00 e RG nº 1.101.199 SSP/GO, nomeado pelo Ato nº 5.526 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.275, de 09 de dezembro de 2010, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as empresas **REIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua Boaventura da Silva nº 1338, Umarizal, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.790.649/0001-00, neste ato representada pelos seus titulares, os Srs. Fabricio dos Reis Brandão, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 1262176-SSP/ES, CPF/MF nº 042.371.677-80, OAB/PA 11.471; e **MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua 148, Nº 264, Setor Marista, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.910/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Moura Guedes, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 1981016-SSP/GO, CPF/MF nº 784.759.701-25, OAB/GO 19.930, doravante denominadas **FORNECEDORAS REGISTRADAS** resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.846, de 3 de julho de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da UNITINS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2014/20321/001167 da Fundação Universidade do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2014 e seus Anexos, propostas, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para **contratação de serviços jurídicos de advocacia perante as justiças Federal, Estadual e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais sediados em todo território nacional, além de procedimentos administrativos junto aos PROCONs e de outras entidades e órgãos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de todos os entes da Federação**, para atender às necessidades da Diretoria Jurídica da UNITINS, conforme especificações do Termo de Referência, no prazo e condições a seguir ajustadas.

2.2 A empresa contratada para prestará serviços jurídicos de advocacia perante as justiças Federal, Estadual e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais sediados em todo território nacional, além de outras entidades e órgãos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de todos os entes da Federação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

**a) MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S**  
**CNPJ/MF: 07.281.910/0001-39**

<b>GRUPO 2 – 2ª REGIÃO</b>				
<b>ESPIRITO SANTO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
<b>1</b>	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	100	R\$ 183,43	R\$ 18.342,94
<b>2</b>	Comparecimento de Preposto em audiências	25	R\$ 145,57	R\$ 3.639,34
<b>3</b>	Realização de Diligências	155	R\$ 38,16	R\$ 5.914,62
<b>Total</b>				<b>R\$ 27.896,90</b>
<b>RIO DE JANEIRO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
<b>1</b>	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	140	R\$ 178,68	R\$ 25.015,11
<b>2</b>	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 89,91	R\$ 1.078,87

3	Realização de Diligências	280	R\$ 37,16	R\$ 10.405,63
<b>Total</b>				<b>R\$ 36.499,61</b>

<b>GRUPO 3 – 3ª REGIÃO</b>				
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	30	R\$ 181,73	R\$ 5.451,83
2	Comparecimento de Preposto em audiências	25	R\$ 123,40	R\$ 3.084,98
3	Realização de Diligências	70	R\$ 85,89	R\$ 6.012,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 14.548,80</b>
<b>SÃO PAULO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	60	R\$ 228,88	R\$ 13.732,87
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 99,25	R\$ 1.190,97
3	Realização de Diligências	135	R\$ 64,32	R\$ 8.683,29
<b>Total</b>				<b>R\$ 23.607,14</b>

<b>GRUPO 4 – 4ª REGIÃO</b>				
<b>PARANÁ</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	40	R\$ 215,30	R\$ 8.612,05
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 86,86	R\$ 1.042,32
3	Realização de Diligências	70	R\$ 61,38	R\$ 4.296,31
<b>Total</b>				<b>R\$ 13.950,68</b>
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	45	R\$ 238,90	R\$ 10.750,72
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 77,96	R\$ 935,54
3	Realização de Diligências	190	R\$ 51,29	R\$ 9.745,81
<b>Total</b>				<b>R\$ 21.432,07</b>
<b>SANTA CATARINA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

		ANUAL	REGISTRADO	REGISTRADO
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	25	R\$ 223,36	R\$ 5.583,92
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 80,99	R\$ 971,90
3	Realização de Diligências	110	R\$ 50,40	R\$ 5.544,20
<b>Total</b>				<b>R\$ 12.100,02</b>
<b>Valor total do Fornecedor</b>				<b>R\$ 150.035,22</b>

**B) REIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S - ME**  
**CNPJ: 07.790.649/0001-00**

<b>GRUPO 5 – 5ª REGIÃO</b>				
<b>ALAGOAS</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 116,66	R\$ 1.399,92
3	Realização de Diligências	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.999,92</b>
<b>CEARÁ</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 110,70	R\$ 1.328,40
3	Realização de Diligências	40	R\$ 157,29	R\$ 6.291,60
<b>Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>PARAÍBA</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
2	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 83,40	R\$ 1.000,80
3	Realização de Diligências	40	R\$ 139,98	R\$ 5.599,20
<b>Total</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>PERNAMBUCO</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

<b>2</b>	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 83,50	R\$ 1.002,00
<b>3</b>	Realização de Diligências	50	R\$ 159,96	R\$ 7.998,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
<b>1</b>	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
<b>2</b>	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 80,55	R\$ 966,60
<b>3</b>	Realização de Diligências	130	R\$ 77,18	R\$ 10.033,40
<b>Total</b>				<b>R\$ 29.000,00</b>
<b>SERGIPE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>VALOR UNIT. REGISTRADO</b>	<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>
<b>1</b>	Comparecimento de Advogado + Preposto, em audiências	25	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
<b>2</b>	Comparecimento de Preposto em audiências	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
<b>3</b>	Realização de Diligências	40	R\$ 166,70	R\$ 6.668,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Valor total do Fornecedor</b>				<b>R\$ 112.999,92</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Fundação Universidade do Tocantins a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3. A Fundação Universidade do Tocantins monitorará os preços dos itens de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

6.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

6.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

6.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Fundação Universidade do Tocantins para o objeto pesquisado.

6.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do processo licitatório, observadas as seguintes condições:

- a) anuência da Fundação Universidade do Tocantins – órgão gerenciador;
- b) aceitação pelo Fornecedor beneficiário, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNITINS;
- c) limite de cem por cento, por órgão ou entidade, dos quantitativos dos itens registrados pela UNITINS.

6.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

6.10. Na hipótese de autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.11. Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do objeto em relação às suas próprias contratações, cujas ocorrências deverão ser informadas ao UNITINS.

6.12. A adesão somente será autorizada após a primeira contratação pela UNITINS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenação de Compras deverá convocar a FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, a UNITINS poderá liberar a FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.4 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela UNITINS.

7.6 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

8.1 O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.2. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da UNITINS, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não retirar, no prazo estabelecido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
- f) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na Lei n. 8.666/1993;
- g) Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência;
- i) Houver dissolução da empresa;
- j) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração e restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços.

8.3 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a UNITINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

8.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II - Executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- III - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- IV - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- V - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, nos prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- VI - Nomear um supervisor responsável, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos;
- VII - Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso em decorrência da execução do serviço;
- VIII - Manter sistema atualizado de informação sobre os serviços e profissionais para execução do contrato;
- IX - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- X - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- XI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de qualificação e habilitação exigidas pela ÓRGÃO GERENCIADOR;
- XIII - Informar, tempestivamente, eventual intimação à ÓRGÃO GERENCIADOR, que for publicada em nome da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A).
- XIV - As notas dos trabalhos prestados pela FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), só poderão ser emitidas após o abatimento do ÓRGÃO GERENCIADOR, sinalizando que as informações prestadas dos serviços realizados conferem com a planilha de levantamento de serviços da ÓRGÃO GERENCIADOR, evitando desta forma que o contratado tenha que emitir uma nova nota;
- XV - As diligências solicitadas serão contadas das seguintes formas: solicitação de diligência como cópia de processo, guias de pagamentos, certidões e demais documentos que são emitidos no mesmo local, **correspondem a um serviço prestado na solicitação requisitada**, caso seja feita uma nova solicitação para o mesmo local, conseqüentemente, um novo serviço será contado;
- XVI - É de responsabilidade da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) averiguar antes da realização dos serviços, o andamento dos autos através dos sítios dos respectivos dos Tribunais, evitando desta forma, trabalhos infrutíferos, como exemplo, autos que se encontram conclusos que não podem ser retirados para qualquer serviço.
- XVII - Os prazos para o cumprimento dos serviços solicitados devem ser criteriosamente obedecidos o pactuado no contrato, devendo responder a FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) pelos os prejuízos oriundos da não efetivação do solicitado.

XVIII - São deveres da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) na execução dos serviços, precisão e transparência, e devem estar sempre atualizados e informados a cerca das providências e informações a serem prestadas em audiências, bem como em qualquer ato ao representar a ÓRGÃO GERENCIADOR, respondendo pelos prejuízos derivados da falta de atenção das necessidades do serviço prestado.

XIX - Será considerado como má-fé qualquer atitude do CONTRATADO que queira beneficiar-se da omissão no Contrato ao que versa sobre as questões delineadas acima, respondendo por eventuais danos causados à ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízos das penalidades contratuais.

**XX - É responsabilidade da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas, custos de deslocamento, diárias, combustível ou até mesmo subcontratações, materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;**

XXI - A FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (anexo I);

XXII - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**XXIII - Constituem ainda obrigações da adjudicatária independente de transcrição as descritas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

## **9.2 ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**XXIII - Constituem ainda obrigações do Órgão Gerenciador independente de transcrição as descritas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I) do edital licitatório do Pregão Eletrônico nº XX/2014.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O escritório receberá a documentação referente à audiência em **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** via e-mail, e deverá enviar preposto, advogado ou preposto + advogado, conforme o caso requerer, em data e horário especificado nas audiências. As diligências solicitadas deverão obedecer aos prazos processuais (quando se tratar de protocolo de recursos ou qualquer outra peça processual com prazo peremptório), ou a depender do caso em até 24 (vinte e quatro) horas do

requerimento via e-mail ou telefone do Setor de Audiências ou Assessoria da Diretoria Jurídica da UNITINS. Finalizada a audiência cabe ao escritório contratado o envio da Ata e das informações complementares ao e-mail [audiencias.unitins@gmail.com](mailto:audiencias.unitins@gmail.com) em até 24 (vinte e quatro) horas. Será encaminhada à empresa FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) a Pauta de Audiências até quinta-feira da semana anterior à data da sua realização, sem prejuízo de envio de novas audiências.

10.2 Os serviços serão realizados em quaisquer das comarcas e/ou municípios da Unidade Federativa para qual o prestador de serviço for declarado vencedor.

**10.3 Serão ressarcidas as despesas com extração de fotocópias, postagens e custas judiciais a serem pagas pela FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), desde que comprovadas por intermédio de apresentação de recibo escrito comprovando a despesa, contendo nome do estabelecimento emissor, local e data e assinatura do responsável, por meio de relatório mensal a cada 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e em conformidade com os itens da execução e atividades a serem realizadas. A Fornecedora Registrada será informada sobre os locais da realização dos serviços pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, que deverão ser executados obrigatoriamente em qualquer localidade/comarca da Unidade(s) Federativa(s) para qual o fornecedor registrado for adjudicado.

##### 11.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**Item 01** – comparecimento em audiências de advogado devidamente inscrito na OAB juntamente com pessoa designada como preposto. Tais audiências abrangerão as diversas áreas do Direito, em especial a Cível, Trabalhista, Constitucional, Administrativo, Tributário e Criminal. Deverá o escritório acusar o recebimento de e-mail com toda documentação necessária ao comparecimento em audiência para prévia leitura. Comparecimento nas audiências em data e horários designados e ao final enviar ao e-mail [audiencias.unitins@gmail.com](mailto:audiencias.unitins@gmail.com) Ata e demais informações ditas em audiência em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Item 02** – comparecimento em audiências administrativas de pessoa qualificada como preposto da UNITINS. Deverá o escritório acusar recebimento de e-mail com toda documentação necessária ao comparecimento em audiência para prévia leitura. Comparecimento nas audiências em data e horário designados e ao final enviar ao e-mail [audiencias.unitins@gmail.com](mailto:audiencias.unitins@gmail.com) Ata e demais informações ditas em audiência em até 24 (vinte e quatro) horas.

**Item 03** – Realização de Diligências – consiste em protocolos virtuais ou em papel, nos fóruns ou Tribunais competentes, de petições ou recursos confeccionados pela Assessoria Jurídica da UNITINS. Extração de cópias de processos e suas posteriores postagens, solicitações de informações processuais e demais diligências solicitadas pela Assessoria ou Setor de Audiências da Diretoria Jurídica, bem como o acompanhamento de todos os processos eletrônicos. As diligências solicitadas deverão obedecer os prazos processuais (quando se tratar de protocolo de recursos ou qualquer peça processual com prazo

peremptório), ou a depender do caso em até 24 (vinte e quatro) horas do requerimento via e-mail ou telefone do Setor de Audiências ou Assessoria da Diretoria Jurídica da UNITINS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1. O FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) deverá apresentar à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A); e,

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A).

12.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2, imediatamente anterior.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da Fundação Universidade do Tocantins.

12.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Fundação Universidade do Tocantins.

12.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Universidade do Tocantins com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A).

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. Após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 12.10. Isenção de responsabilidade da garantia

12.10.1. A Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Universidade do Tocantins.

12.10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos em conformidade com os serviços prestados, após atesto do fiscal do contrato sobre a nota fiscal ou recibo, juntamente com documentação comprobatória dos serviços e despesas conexas, mediante crédito em conta corrente da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

13.2 O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A).

13.3. A Fornecedor Registrada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

13.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Fornecedor Registrada e nesse caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**13.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor Registrada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o CONTRATADO que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 14.1 do Edital, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do prazo de execução estipulado no TR.

14.4. O retardamento da execução previsto no item 14.1.2 do Edital, estará configurado quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do prazo de execução estipulado no TR, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item.

14.4.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

14.4.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no item 14.1.3 do Edital, estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do item 14.6 do Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item.

**Tabela 1**

GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE LIMITE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	10
2	9
3	8
4	7
5	6
6	5

14.5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá iniciar o procedimento para rescisão contratual por inexecução total do objeto, quando o Contratado atingir o limite definido na tabela acima, independentemente da reincidência da infração cometida.

14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO
1	R\$ 300,00

2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir, perder ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Perder qualquer tipo de prazo processual e/ou administrativo.	6	Por ocorrência

**Para os itens a seguir, deixar de:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
2	Comparecer às audiências que lhe foram designadas;	6	Por ocorrência
3	Enviar preposto na audiência quando este for solicitado pela ÓRGÃO GERENCIADOR;	4	Por ocorrência
4	Recolher taxas, preparo e demais emolumentos quando solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR;	5	Por tarefa designada
5	Apresentar defesa ou quesitos definidos pela ÓRGÃO GERENCIADOR durante as audiências;	4	Por ocorrência
6	Realizar diligências da forma que foi determinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	3	Por Ocorrência
6	Realizar as diligências que foram designadas pela ÓRGÃO GERENCIADOR;	5	Por ocorrência
7	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os serviços realizados, indicando o local e a data de realização da diligência ou audiência;	1	Por ocorrência

14.6.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) juntamente com a de impedimento e licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

14.7. Em caso fortuito e força maior devidamente comprovado pela FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A), a aplicação da multa poderá ser isentada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A).

14.8.1. Se o valor a ser pago à FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A) não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária também ficará sujeita, no caso de inexecução injustificada, assim considerada pela Administração, inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Fundação Universidade do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.9 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.11. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.9 também poderão ser aplicadas à Fornecedora Registrada ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESSARCIMENTOS

**15.1. Serão ressarcidas as despesas com:**

**a) extração de fotocópias;**

**b) postagens;**

**c) emolumentos cartorários;**

**d) custas judiciais a serem pagas pela FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A);**

**15.2. As referidas despesas serão ressarcidas desde que comprovadas por intermédio de apresentação de recibo escrito comprovando a despesa, contendo nome do estabelecimento emissor, local e data e assinatura do responsável, por meio de relatório mensal a cada 30 dias, a partir da data da assinatura do contrato.**

**15.3. NÃO serão ressarcidas despesas alheias às descritas no item 15.1 e alíneas.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Os empregados e prepostos do Fornecedor Registrado não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, a Pró-Reitora de Administração e Finanças, o Pregoeiro, juntamente com os representantes das empresas credenciadas no certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2014 da Fundação Universidade do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas regulamentares.

Palmas-TO, aos 06 de outubro de 2014.

**JOABER DIVINO MACEDO**

Reitor

**SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Adm. e Finanças

**RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL**

Pregoeiro

**REIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. ME.**

Fornecedor Registrado

**MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S.**

Fornecedor Registrado